



	Critérios de Seleção	Densificação dos Critérios de Seleção	Parâmetros de avaliação dos critérios e subcritérios de seleção (se existirem subcritérios de seleção)	Ponderação dos critérios e subcritérios (%) Tipologia: subalinea iii) da alinea a) Redução de Incêndios Florestais, do n.º 2.1 do artigo 82.º do RE SEUR, Critérios
Eficácia	a) Contributo para os indicadores definidos para a Prioridade de Investimento	Será avaliado o contributo da operação para os indicadores definidos para a Prioridade de Investimento - População que beneficia de proteção contra incêndios florestais, valorizando as operações que contribuem para a beneficiação de um maior número de pessoas	População que beneficia de proteção contra incêndios florestais > 40.000 pessoas - 5 pontos > 15.000 e <= 40.000 pessoas - 3 pontos > 5.000 e <= 15.000 pessoas - 2 pontos <= 5.000 e <= 5.000 e <= 5.000 pessoas - 1 ponto	20
Efficiência, Sustentabilidade e Inovação	b) Contributo para a resolução das vulnerabilidades do território	Será avaliada a intensidade do contributo da operação para a resolução das vulnerabilidades do território no que respeita ao risco de incêndios florestais, de acordo com o definido na Avaliação Nacional de Risco e considerando as áreas classificadas, incluindo a Rede Nacional de Áreas Protegidas e a Rede Natura 2000	O cálculo será feito pela média ponderada da classificação das freguesias abrangidas pela área de intervenção/actuação, em função do peso relativo das áreas de intervenção/actuação da operação, em conformidade com as classes de perigosidade (cf. Avaliação) Nacional de Risco/2014, e lista oficial de freguesias classificadas como de média e de muito alta perigosidade de incêndios florestais) e simultaneamento pelo enquadramento na Rede Nacional de Rese Nacional de Areas Protegidas e Classificadas (ha) de classe de perigosidade "muito alta" se; simultaneamente, essas freguesias abrangerem zonas da Rede Nacional de Áreas Protegidas e Classificadas - 5 pontos;  Operação com área de intervenção/actuação (ha) de classe de perigosidade "muito alta" se essas freguesias não abrangerem zonas da Rede Nacional de Áreas Protegidas e Classificadas - 4 pontos;  Operação com área de intervenção/actuação (ha) de classe de perigosidade "muito alta" se essas freguesias não abrangerem zonas da Rede Nacional de Áreas Protegidas e Classificadas - 4 pontos;  Operação com área de intervenção/actuação (ha) de classe de perigosidade "média" se, simultaneamente, essas freguesias abrangerem zonas da Rede Nacional de Áreas Protegidas e Classificadas - 3 pontos;	20
	c) Contributo para o reforço dos Sistema Nacionais de Proteção Civil e de Defesa da Floresta Contra Incêndios, ao nível da adequação de meios, equipamentos e infraestruturas, para melhorar a operacionalidade do Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Florestais (DECIF), aumentando a capacidade de resposta dos agentes nacionais, regionais ou locais com competência de atuação em situações de emergência relacionadas com incêndios florestais	Será avaliado o contributo da operação para o reforço dos Sistema Nacionais de Proteção Civil e de Defesa da Floresta Contra Incêndios, sendo valorizada a adequação dos meios, equipamentos e infraestruturas de acordo com as tipologias de operação previstas, que permitam melhorar a operacionalidade do Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Florestais (DECIF) e aumentar a capacidade de resposta dos agentes nacionais, regionais ou locais com competência de atuação em situações de emergência relacionadas com incêndios florestais. Será avaliado o contributo da operação para o cumprimento do Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Florestais (DECIF), sendo valorizada a adequação dos equipamentos operacionais (EPI e Viaturas) propostos face aos quadros ativo e de comando de bombeiros alvo da intervenção e de acordo com os meios já existentes, sendo valorizadas as operações que permitem contribuir para o dispositivo minimo de segurança que os agentes nacionais, regionais e locais com competência de atuação em situações de emergência relacionadas com incêndios florestais devem dispor.	. Operação contribui para atingir o dispositivo mínimo - 5 pontos . Operação contribu para repor o dispositivo mínimo - 3 pontos . Operação não supre necessidades para o cumprimento do dispositivo mínimo - 1 ponto	40
Abordagem Integrada	d) Cobertura territorial da operação numa abordagem integrada	Será avaliado se as operações permitem ganhos de escala ao nível nacional, regional e local, sendo valorizada a maior abrangência territorial.	será avaliada a escala territorial de abrangência da operação: Abrangência nacional - 5 pontos Abrangência supramunicipal - 4 pontos Abrangência municipal - 3 ponto Abrange várias freguesias - 2 pontos Abrange 1 freguesia - 1 ponto	20

Nomenclatura e conceitos:

Perigosidade de incêndio florestal - reportada às classificações constantes da Avaliação Nacional de Risco (Classes de Muito Alta e de Média Perigosidade), e à lista de freguesias oficial correspondente a esta classificação (ICNF/ANPC/2014)

Areas de elevada perigosidade a incêndios florestais: correspondente ao conjunto de freguesias das classes de Muito Alta Perigosidade e de Média Perigosidade constantes na Avaliação Nacional de Risco (ICNF/ANPC/2014)

População que beneficia de proteção contra incêndios: Fonte: INE/Censo 2011; população residente por freguesia

Reposição: substituição de veículos que atingiram o seu tempo de vida útil

Frota desatualizada: aquela que ultrapassou a sua vida útil (periodo de referência de 20 anos)